



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060905/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA010104/2024.**

MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 06.075.215/0001-58, com sede na à Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro, Irecê – Bahia neste ato representado pelo Sr. **AGNALDO ALVES DE FREITAS**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 173820174 SSP BA, inscrita no CPF/MF sob nº 356.153.385-04, gestor da Secretaria de Educação e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA COMPOR LTDA**, estabelecida na Rua Itajuba, nº 2125, Loja 03, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 97.468.250/0001-92, neste ato representada pela Sra. Loudes Aparecida Mendes, portadora da carteira de identidade RG nº MG-1.657.337, inscrito no CPF sob o nº 377.428.926-34, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 207/2024 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de acervo literário para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 009/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PLANILHA					
ITEM	TÍTULO	QTD	EDITORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO: O Gato Da Árvore Dos Desejos AUTOR: Tadeu Sarmento FORMATO: 19x26 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	405	Abacatte Editorial	R\$ 36,88	R\$ 14.936,40
2	LIVRO: Leila AUTOR: Tino Freitas FORMATO: 26x20 CM TIPO DE PAPEL: Offset 120g	587	Abacatte Editorial	R\$ 38,75	R\$ 22.746,25
3	LIVRO: O Mundo Mendelévio E O Planeta Telúria AUTOR: João Marcos FORMATO: 21x23 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	351	Abacatte Editoria	R\$ 37,48	R\$ 13.155,48
4	LIVRO: Paz AUTOR: Angela Leite De Souza FORMATO: 26x20 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	384	Abacatte Editoria	R\$ 38,75	R\$ 14.880,00
5	LIVRO: Quem Quer Brincar Comigo? AUTOR: Tino Freitas FORMATO: 24x17 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 170g	32	Abacatte Editoria	R\$ 47,10	R\$ 1.507,20
6	LIVRO: Vladimir E Navio Voador AUTOR: Fábio Sombra FORMATO: 21x28 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	37	Abacatte Editoria	R\$ 37,49	R\$ 1.387,13
7	LIVRO: Afro-Brasileirinhos AUTOR: Neusa Sorrenti FORMATO: 22x26 CM TIPO DE PAPEL: Offset 150g	587	Abacatte Editoria	R\$ 36,23	R\$ 21.267,01
8	LIVRO: A Menina Que Matou O Gato AUTOR: Simone Matias	37	Abacatte Editoria	R\$ 37,49	R\$ 1.387,13



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



	FORMATO: 22x26 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g				
9	LIVRO: Bojabi - A Árvore Mágica AUTOR: Dianne Hofmeyr FORMATO: 21,5x27 CM TIPO DE PAPEL: Couché 150g	32	Biruta	R\$ 40,95	R\$ 1.310,40
10	LIVRO: Fábulas Ao Contrário AUTOR: Jorge Miguel Marinho FORMATO: 30x23 CM TIPO DE PAPEL: Couché 115g	270	Biruta	R\$ 37,50	R\$ 10.125,00
11	LIVRO: Lila E O Segredo Da Chuva AUTOR: David Conway FORMATO: 27x23 CM TIPO DE PAPEL: Couché 115g	407	Biruta	R\$ 36,54	R\$ 14.871,78
12	LIVRO: Meu Filhote De Dragão AUTOR: M. P. Robertson FORMATO: 24x27 CM TIPO DE PAPEL: Couché 115g	27	Biruta	R\$ 36,54	R\$ 986,58
13	LIVRO: Pode Levar! AUTOR: Lorenz Pauli FORMATO: 21x29,5 CM TIPO DE PAPEL: Couché 115g	37	Biruta	R\$ 33,47	R\$ 1.238,39
14	LIVRO: Quando As Coisas Desacontecem AUTOR: Alessandra Roscoe FORMATO: 20x16 CM TIPO DE PAPEL: Offset 150g	297	Gaivota	R\$ 40,95	R\$ 12.162,15
15	LIVRO: Ela Nasceu Clarice AUTOR: Ana Rapha Nunes FORMATO: 21x25 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	347	Editora Compore	R\$ 36,86	R\$ 12.790,42
16	LIVRO: Gato, Sapato, Bicho Do Mato AUTOR: Maria Ângela De Faria Resende FORMATO: 21x28 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	27	Editora Compore	R\$ 36,86	R\$ 995,22
17	LIVRO: Sete Saias De Filó AUTOR: Anderson De Oliveira FORMATO: 22x26 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	37	Editora Compore	R\$ 36,86	R\$ 1.363,82
18	LIVRO: Tonton E A Minhocacá AUTOR: Silvana De Menezes FORMATO: 23x23 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	351	Editora Compore	R\$ 36,86	R\$ 12.937,86
19	LIVRO: Chapeuzinho Vermelho - Clássicos Compore Para Crianças AUTOR: Tino Freitas FORMATO: 22x26 CM TIPO DE PAPEL: Offset 180g	81	Editora Compore	R\$ 27,41	R\$ 2.220,21
20	LIVRO: Os Tres Porquinhos - Clássicos Compore Para Crianças AUTOR: Tino Freitas FORMATO: 22x26 CM TIPO DE PAPEL: Offset 180g	81	Editora Compore	R\$ 27,41	R\$ 2.220,21
21	LIVRO: O Patinho Feio - Clássicos Compore Para Crianças AUTOR: Tino Freitas FORMATO: 22x26 CM TIPO DE PAPEL: Offset 180g	405	Editora Compore	R\$ 27,41	R\$ 11.101,05
22	LIVRO: O Perfume Do Mar AUTOR: Jonas Ribeiro FORMATO: 28x21 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	592	Editora Elementar	R\$ 35,72	R\$ 21.146,24
23	LIVRO: O Colecionador De Infinitos AUTOR: Alexandre Azevedo FORMATO: 22x26 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	189	Editora Lê	R\$ 36,23	R\$ 6.847,47
24	LIVRO: Contos De Olófi AUTOR: Teresa Cárdenas Ângulo FORMATO: 19x25 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	111	Editora Lê	R\$ 36,86	R\$ 4.091,46
25	LIVRO: Cordel Da Terra E Do Céu AUTOR: Fábio Sombra	111	Editora Lê	R\$ 36,86	R\$ 4.091,46



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



	FORMATO: 22x27 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g				
26	LIVRO: O Menino Que Inventou O Sertão AUTOR: Alexandre Azevedo FORMATO: 22,5x26 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	81	Editora Lê	R\$ 36,86	R\$ 2.985,66
27	LIVRO: Outras Fábulas AUTOR: Jose Carlos Lisboa De Oliveira FORMATO: 19,5x28 CM TIPO DE PAPEL: Offset 90g	539	Editora Lê	R\$ 34,97	R\$ 18.848,83
28	LIVRO: Quem Vai Ajudar O Lobo Mau?AUTOR: Walther Moreira SantosFORMATO: 25x25 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	32	Editora Lê	R\$ 35,91	R\$ 1.149,12
29	LIVRO: Tudo Pode Ser Brinquedo AUTOR: Angela Leite De Souza FORMATO: 21x28 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	27	Editora Lê	R\$ 36,86	R\$ 995,22
30	LIVRO: A Viagem De Tamar AUTOR: Ângelo Machado FORMATO: 19,5x28 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 115g	96	Editora Lê	R\$ 37,49	R\$ 3.599,04
31	LIVRO: Brasília De A A Z AUTOR: Kleber Sales FORMATO: 22x27 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 115g	111	Editora Lê	R\$ 41,58	R\$ 4.615,38
32	LIVRO: Aninhação. AUTOR: Luiz Antônio Aguiar FORMATO: 22x26 CM TIPO DE PAPEL: Offset 150g	37	Editora Lê	R\$ 36,73	R\$ 1.359,01
33	LIVRO: A Coleção De Chapéus Fantásticos AUTOR: Alexandre De Castro Gomes FORMATO: 20,5x27,5 CM TIPO DE PAPEL: Couche Fosco 150g	740	Editora Lê	R\$ 36,73	R\$ 27.180,20
34	LIVRO: O Para Sempre De Pedrina E Tunico AUTOR: Claudio Fragata FORMATO: 21x28 CM TIPO DE PAPEL: Couchê Matte 150g	518	Record	R\$ 31,44	R\$ 16.285,92
35	LIVRO: Quando Eu Era Pequena AUTOR: Adélia Prado FORMATO: 21x28 CM TIPO DE PAPEL: Couchê Matte 150g	27	Record	R\$ 40,89	R\$ 1.104,03
36	LIVRO: História De Dois Amores AUTOR: Carlos Drummond de Andrade FORMATO: 21x28 CM TIPO DE PAPEL: Couchê Matte 150g	160	Record	R\$ 44,04	R\$ 7.046,40
TOTAL					R\$ 296.935,13

VALOR TOTAL: R\$ 296.935,13 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21 e art 72, §1º do Decreto Municipal 207/2024.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A convocação do proponente pelo Município de Irecê/BA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão nº 009/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 207, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XIX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 77, § 2º, do Decreto Municipal nº 207, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.4 Por razão de interesse público;

9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 77, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 207, de 2024.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos MATERIAIS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1 Os MATERIAIS deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação, na sede da xxx, na rua xxxx, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 66, inc. XI, do Decreto Municipal nº 207, de 2024).

12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

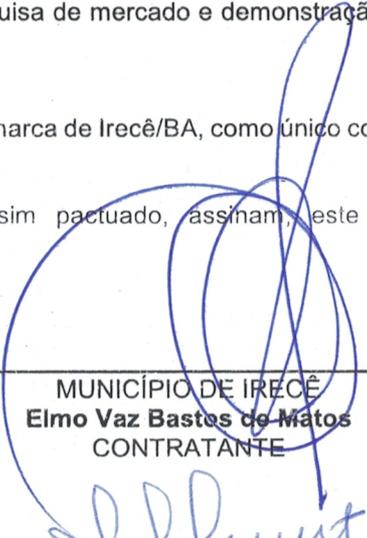
CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, 09 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE IRECÊ
Elmo Vaz Bastos de Matos
CONTRATANTE


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Agnaldo Alves de Freitas
CONTRATANTE

LOURDES APARECIDA

MENDES:37742892634

Assinado de forma digital por
LOURDES APARECIDA
MENDES:37742892634

Dados: 2024.05.10 11:25:06 -03'00'

EDITORA COMPOR LTDA
Rep. Sra. Lourdes Aparecida Mendes
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: Jais

CPF nº 06352718507

Nome: Luiz

CPF nº 063722512